

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA
 Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo em 14/02/2011
Rosely Rissatto
 Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 04 de 09 de fevereiro de 2011
 Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de 20____
 Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de 20____

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 14 de 02 de 2011
[Assinatura]
 PRESIDENTE
[Assinatura]
 1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES Dispos sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

APROVADO
 SALA VINTE DE JANEIRO
14/02/2011
[Assinatura]
 PRESIDENTE
[Assinatura]
 1º SECRETÁRIO

POR UNANIMIDADE
 VOTARAM (7) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: -04/11

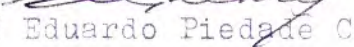
De iniciativa da Prefeitura, este projeto dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial de R\$156.250,00 para ampliação da rede municipal de serviços socioassistenciais com a construção de um novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - a ser instalado na Avenida Jesus Gonçalves, no Bairro da Estação. Trata-se de unidade pública responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos que tenham seus direitos violados, mas ainda com vínculos familiares em situação de risco pessoal e social por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de drogas e trabalho infantil no Município, entre outros.

A contratação dos profissionais necessários já foi objeto de lei municipal complementar aprovada em novembro de 2010 por esta Câmara.

Os recursos advirão de repasse a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no valor de R\$ 150.000,00, havendo contrapartida do Município de R\$6.250,00.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2011.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - 04/11

PARECER

Nada a opor. Parecer favorável quanto à legalidade e redação da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2011.

Presidente – José Paula da Silva – PR

Vice-presidente – Leandro Fonseca Mendonça – PSDB

Membro – Jorge de Araújo - DEM



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

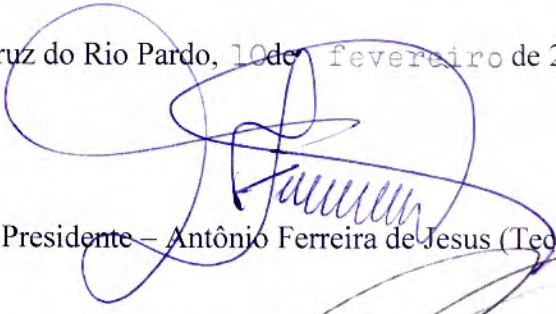
COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 04/11

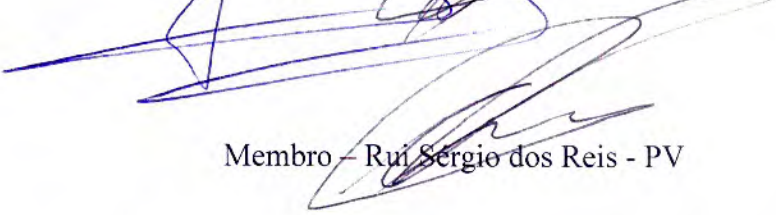
PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos que cobrirão a despesa. Parecer favorável desta comissão.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2011.


Presidente – Antônio Ferreira de Jesus (Teço) - PSDB


Vice-presidente – Jorge de Araújo - DEM


Membro – Rui Sérgio dos Reis - PV



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



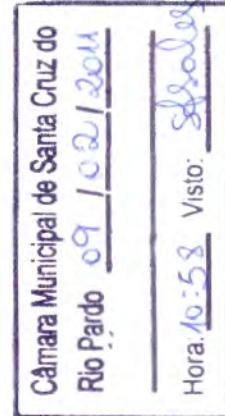
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2011.

Ofício nº 035/2011 - SMAS

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Exmo. Senhores Vereadores



Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

O crédito destinar-se-á à ampliação da rede municipal de serviços sócioassistenciais com a construção de 01 (um) novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS a ser instalado na Avenida Jesus Gonçalves, s/n, Estação, no imóvel sob o registro nº. 1271 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

O CREAS é unidade pública responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo tênues, e que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência,

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

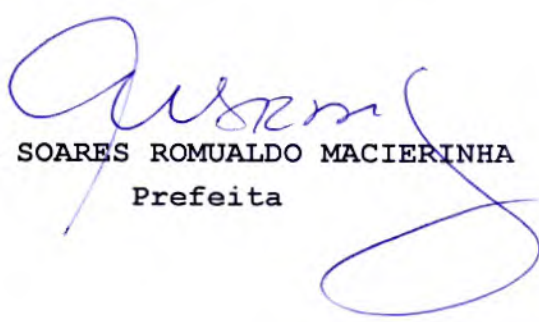


uso de drogas e trabalho infantil, entre outros do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A Contratação dos profissionais já foi autorizada por esta Casa de Leis através da Lei Complementar Municipal n°. 427, de 10 de novembro de 2010, que Autoria a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências, que está provisoriamente instalado na Avenida Jesus Gonçalves, 26 - Estação, antigo Projeto Horizonte, até a adequação do novo local.

Esperando a sua aprovação, é que submetemos a Vossa Excelência o referido Projeto de Lei.

Por derradeiro, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIERINHA
Prefeita

Exmo. Senhor,
Roberto Mariano Marsola
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 04 , DE 09 de fevereiro DE 2011 .

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela, com fundamento no art. 10, inciso V, da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção e/ou Ampliação de imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0111.2.060

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte Aplic. 05 R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte Aplic. 01 R\$ 6.250,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através de repasse de recursos a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a contrapartida do município, proveniente da seguinte rubrica:

02.00.00- Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01-Assistência e Promoção Social

02.244.0106.2.115

Ficha 274: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, de de .

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Prefeita

Rodolfo Camilo dos Santos
Procurador do Município
OAB/SP 201.116

Francisco Claudney Silva
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 163.912

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Av. Cel. Clementino Gonçalves, nº 157 - Fone/Fax:(0**14) 3372-3265 - Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

CERTIDÃO DA MATRÍCULA 1271

Pedido N° 61331
007 Página(s)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Santa Cruz do Rio Pardo

matricula

1.271

F

SCR Pardo, 19 de agosto de 1976

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 146.215,428 metros quadrados, ou sejam 14,62,14,428ha, ou ainda 6,041964alqueires paulistas situada nos Altos da Vila Popular, antiga Fazenda Barreirinho, nesta cidade e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principia no marco MP cravado à margem direita da estrada Municipal que liga esta cidade a cidade de Bernardino de Campos e segue margeando esta estrada até o ponto A numa distância de 320,60mts; daí deflete à direita no rumo de 44°59'NE, e segue confrontando com o terreno remanescente da área maior de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, numa distância de 118,50 metros até o ponto B, daí deflete à esquerda e sobe confrontando com este mesmo terreno nos rumos magnéticos de 53°26'NW, 53°37'NW, 53°09'NW, 52°12'NW, 52°14'NW, 52°23'NW e 52°20'NW, percorrendo as distâncias respectivas de 39,584 metros, 93,962 metros, 114,00 metros, 99,000 metros, 110,178 metros, 98,960 metros, 103,979 metros, 99,000 metros, quando encontra o ponto 1, daí deflete à direita e segue confrontando com José Pereira Alvim, anteriormente Pedro Camiloto no rumo de 36°33'SW numa distância de 17,065 metros, até o ponto 2, daí deflete à direita e segue com o rumo 80°30'NW e distância de 197,00 metros, rumo de 64°30'NW e distância de 195,00 metros, rumo de 57°37'NW e distância de 170,000 metros e o rumo de 58°00'NW e distância de 119,00 metros, até o ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com a Fazenda dos Pires, deflete à direita e segue com o rumo de 29°15'NE e distância de 49,00 metros, deflete à esquerda e segue com o rumo de 61°00'NW e distância de 114,00 metros, rumo de 46°45'NW e distância de 176,00 metros, e o rumo de 29°20'NW e distância de 206,00 metros, até o ponto 10, confrontando do ponto 6 ao ponto 10, com a Fundação da Casa Popular; deflete à direita e segue com o rumo de 64°30'NE e distância de 143,00 metros até encontrar o marco MP, onde principiou, confrontando nessa extensão com Alexandre Begueto.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no ato representada por seu Prefeito, cidadão Leonidas Camarinha, autorizado pelo ato do executivo municipal nº39 de 29 de março de 1939.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº6.265 Lº3-C deste Cartório

A Escrevente Autorizada: *[Assinatura]*

cont verso

matrícula

1 271

F

01

VERSO

Av.1/1 271 - Em 17 de Agosto de 1.989

Nos termos do Mandado expedido nos Autos de Retificação de Registro Imobiliários nº 415/89, em 14 de agosto de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Manoel Maximiano Junqueira Filho, (retificação homologada por sentença que transitou em julgado aos 14/08/89) consta que o imóvel objeto desta matrícula tem área hoje correspondente a 143.715,428 metros quadrados e a descrição a seguir descrita: "Uma gleba de terras, com a área de 143,715,428 metros quadrados, situada nos Altos da Vila Popular, antiga Fazenda Barreirinho, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, dentro das seguintes divisas, rumos e confrontações: "Inicia-se no marco MP, cravado junto à Avenida Frei Bernardo Monte e segue em uma linha reta com o rumo SE 50°24'33" com a distância de 218,33 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº01; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta com o rumo SE 49°42'00" com a distância de 148,544 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela (antiga área Remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº02; deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo de SE 49°51'36", com a distância de 132,037 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº03; deste deflete à esquerda, e segue em uma linha reta com o rumo SE 49°29'15" com a distância de 84,039 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº04; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°33'29", com a distância de 85,775 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº05; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°37'14" com a distância de 79,88 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº06; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NE 43°34'19", com a distância de 5,10 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº07; deste flete à, digo, deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°26'13", com a distância de 20,64 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº08; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°39'36", com a distância de 85,12 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº09; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°50'11", com a distância de 97,709 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes e Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº10; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°20'37", com a distância de 112,63 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº11; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SW 49°59'06", com a distância de 79,976 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº12; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 49°45'30", com a distância de 121,10 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº13;

cont. fls 02.

matrícula

1 271

F

02

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Agosto de 19 89

Cont Av.1/1 271 -

(nº 13) deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 49º45'30", com a distância de 268,02 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº14; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º13'29", com a distância de 175,40 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº15; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º06'40", com a distância de 77,546 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (Antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº16; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º23'30", com a distância de 138,444 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº17; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 50º23'30", com a distância de 113,36 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº18, deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo SW 40º31'25", com a distância de 29,00 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº19; deste deflete à direita e segue com o rumo NW 62º17'14", com a distância de 12,30 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº20; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 62º17'14", com a distância de 123,08 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº21; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 17º22'00", com a distância de 9,27 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº22; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 49º39'48" com a distância de 172,48 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação de Casa Popular), até o marco nº23; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 27º23'00" com a distância de 13,57 metros, confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº24; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 27º23'00", com a distância de 44,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular) até o marco nº25; deste, continua com o mesmo rumo e grau, com a distância de 46,90 metros confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular) até o marco nº26; deste deflete à direita, e segue em linha reta, com o rumo NW 26º13'47", com a distância de 96,33 metros, confrontando ainda com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº27; deste deflete à direita e segue em uma linha reta com o rumo NE 64º07'40", com a distância de 110,77 metros confrontando com a Rua Manoel Grandini (antigo Alexandre Beguetto ou sucessores), até o marco nº 28; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 69º59'40", com a distância de 28,69 metros, confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal SCR Pardo-Bernardino de Campos, até o marco nº29; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 59º32'45", com a distância de 108,451 metros, confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal SCR Pardo-Bernardino de Campos, até o marco nº30; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 57º34'22" com a distância de 166,869 metros confrontando com a Estrada de Rodagem

Cont Av.1/1 271

(Rodagem) Municipal SCR Pardo - Bernardino de Campos, até o marco nº 317 - deste deflete à direita em uma linha reta com o rumo SW 46º32'44", com a distância de 122,438 metros, confrontando com a Rua Frei Bernardo Monte (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco MP. ponto de partida, onde teve início as medidas, rumos, graus e confrontações". Área interna, com 2.500 metros quadrados, de propriedade da Fábrica Paroquial de Santa Cruz do Rio Pardo, adquirida por permuta à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, através da Escritura de 21/12/1.972, do 1º Tabelionato desta cidade, transcrita em - 28/09/1.973, sob nº 38.792 Lº 3-2, de Transcrição das Transmissões, fls-275, do Cartório de "registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca, assim discriminada: "Um terreno que contém 2.500 metros quadrados (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações O terreno tem início no ponto situado junto a divisa da área do SESI, - com o terreno da ora Permutante Prefeitura Municipal sobre a Rua A, pelo lado mais ao norte dessa divisa. Segue com o rumo N 45º00' E com uma distância de 15,00 (quinze) metros até o ponto 1 (um) junto a Rua A, - tendo aí, início a frente do terreno objeto de permuta que é feita mesma Rua A, continuando no rumo N 45º00' E e distância de 50,00 (cincoenta metros chegando ao ponto 2 (dois), final da frente, de acordo com o caminhar no sentido Horário, do ponto 2 (dois) transversalmente a direção da Rua A, com o rumo S39º00' E e distância de 50,00 (cincoenta) - metros, faz divisa lateral com o remanescente do terreno da Prefeitura Municipal, até o ponto 3 (três) do ponto 3 (três) ao ponto 4 (quatro), - seguindo com o rumo S45º00' W e distância de 50,00 (cincoenta) metros - faz divisa pelos fundos com o mesmo remanescente do terreno da Prefeitura Municipal, do ponto 4 (quatro) seguindo com o rumo N38º50' W e distância 50,00 (cincoenta) metros paralelamente a cerca que divisa do terreno do SESI, faz a divisa lateral com o remanescente guardando dessa cerca a distância de 15,00 (quinze) metros, chegando finalmente ao ponto - de partida".

Emol ncz\$1,00

Est. ncz\$0,27

Tx.Apos. ncz\$0,20

A Esc. Autorizada:

Mariulda Rute G. Rosa.

'GFLR

Av.2/1 271 - Em 23 de Fevereiro de 1.990.

Pela Escritura de 13 de Dezembro de 1.989, lavrada às fls 160 do Lº 1907 do 21º Cartório de Notas da Comarca da Capital, subscrita pelo Escrevente José Carlos Camargo Oyero, registrada sob nº 1 nas matrículas nºs - 16 627 e 16 628, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, entidade Jurídica de Direito Público, com sede na Pça Deputado Leônidas Camarinha, 340, inscrita no CGC/MF sob nº 46 231 890/0001-43, no ato representada pelo Prefeito Municipal Clóvis Guimarães Teixeira Coelho, - brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. número 2 255 537/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 035 264 888 00, residente na Av Dr. Cyro de Mello Camarinha, 825, nesta cidade, DOOU para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, - atual denominação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CDH, anteriormente CODESPAULO, "ex-vi", da Assembleia - Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 1.989, registrada sob

matricula

1 271

F

03

SCR Pardo, 23 de Fevereiro de 1990

Cont Av. 2/1 271.

registrada sob nº 796 166 em sessão de 21.08.89, na Junta Comercial do - Estado de São Paulo, antes Cia Estadual de Casas para Populares - Duas- áreas de terras assim descritas: Uma Gleba de terras designada como Gleba 01, com a área de 41.827,23 metros quadrados (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), situada nos Altos da Vila Popular, neste distrito, município e Comarca, com as seguintes divisas: Inicia-se no marco 03-A, deste segue em linha-reta com o rumo de SE 49°29'15" com a distância de 78,609 metros confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco número quatro; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°33'29" em 85,775- metros confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº05; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°37'14" em 79,88 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº06; - deste ponto deflete para a esquerda e segue em linha reta, com o rumo NE 43°34'19" em 5,10 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco 07; deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo- SE 49°26'13" em 20,64 metros confrontando com Roberto M.P. Gomes, até o marco nº08; deste ponto deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo SE 49°39'36" em 85,12 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes até o marco nº09; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo de SE 49°50'11" em 97,709 metros, confrontando com Roberto M.P. - Gomes e Dionísio Siena, até o marco nº10, deste deflete para a esquerda- e segue em linha reta com o rumo SE 49°20'37" em 112,63 metros, confrontando com Dionísio Siena até o marco nº11, deste ponto deflete para a di- reita e segue em linha reta com o rumo SW 49°59'06" em 79,976 metros, con- frontando com Dionísio Siena até o marco nº12; deste deflete para a di- reita e segue em linha reta, com o rumo NW 49°45'30" em 121,10 metros, - confrontando com Dionísio Siena até o marco 13; deste continua em linha- reta com o rumo NW 49°45'30" em 268,02 metros, confrontando com a Aveni- da Santos Dumont até o marco nº14; deflete à esquerda e segue em linha - reta, com o rumo de NW 50°13'29" em 165,83 metros, confrontando com a Av Santos Dumont até o marco nº14-A; deste deflete para a direita e segue - em linha reta com o rumo NE 40°32'15" em 78,80 metros, confrontando com a gleba 02 doada para a CDH, antes pertencente para a Prefeitura Municip- pal, até o marco nº03-A, fechando a perímetro com a área de 41.827,23 me- tros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal de SCR Pardo sob nº - 11.836 (Valor Venal Rcz\$228.376,67); Uma área de terras designada como - Gleba 02, com a área de 47,672,02 metros quadrados (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois metros e dois centímetros quadrados), situada nos altos da Vila Popular, neste distrito, município e comarca, com os - seguintes rumos, divisas e confrontações: Inicia-se no marco MP cravado junto a Avenida Frei Bernardo Montes e segue em linha reta com o rumo SE 50°24'33" em 218,33 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Etto- re Cortella até o marco nº01; deste ponto deflete para a esquerda e se- gue em linha reta com o rumo SE 49°42'00" em 148,544 metros, confrontan- do com o Conjunto Habitacional Ettore Cortella, até o marco nº02; daí de- flete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°51'36" em - 132,037 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº03; deste deflete para a esquerda e segue em linha reta com o rumo SE 49°29'

linha reta com o rumo NW 27°23'00" em 13,57 metros confrontando com a - Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco 24; des- te continua em linha reta e com o rumo NW 27°23'00" em 44,00 metros, con- frontando com a Rua Pedro Pegorer até o marco 25; deste continua com o - mesmo rumo e grau, com a distância de 46,90 metros confrontando com a Rua Pedro Pegorer até o marco 26; deste deflete para a direita e segue em - linha reta com o rumo NW 26°13'47", em 96,33 metros, confrontando para a direita e segue em linha reta com o rumo NE 64°07'40" em 110,77 metros - confrontando com a Rua Manoel Grandini, até o marco 28; deste deflete pa- ra a direita e segue em linha reta com o rumo SE 69°59'40" em 28,69 me- tros confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal Santa Cruz do Rio -



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 427 de 10 de novembro de 2010.

"Autoriza a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências".

MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

MAURA SOARES ROMUALDO

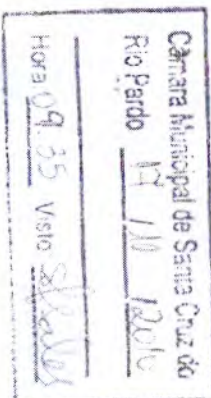
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no município de Santa Cruz do Rio Pardo, junto à Secretaria de Assistência Social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social **CREAS**, da Proteção Social Especial integrado ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme propõe a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.

Artigo 2º - O CREAS desenvolverá serviços de atenção a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com fragilidade de vínculos afetivos e comunitários, e violação dos direitos relativos ao nível de proteção social especial de média e alta complexidade.

Artigo 3º - Entre outros, são objetivos da oferta de atendimento especializado e continuado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

- I- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando preservação de sua integridade física e psicológica;
- II- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- III- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;
- IV- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 5332-4000 - CEP 18900-000
 Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 «Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



V- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;

VI- Prevenir agravamentos;

VII- Reduzir a incidência e prevenir a reincidência de violação de direitos;

Artigo 4º - Entre outras previstas na legislação atinente à matéria, serão desenvolvidas no Centro de Referência Especializado - CREAS, as seguintes ações:

I - Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

II - Orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias com seus direitos violados;

III - Orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social será instalado em local de fácil acesso à população usuária do serviço, bem como que garanta acessibilidade a idosos e pessoas com deficiência, sendo de responsabilidade do Município garantir as condições de funcionamento.

Artigo 6º - Nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, deve o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS funcionar 8(oito) horas diárias e ser composto de equipe de no mínimo:

- 01 (um) Coordenador,

- 01 (um) Assistente Social,

- 01 (um) Psicólogo,

- 01 (um) advogado,

- 02 (dois) profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)

- 01 (um) Oficial Administrativo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 7º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS contará com o financiamento do Governo Federal para o custeio de ações, atividades e sua manutenção, por meio de recursos financeiros advindos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Artigo 8º - Com a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de que trata a presente lei, ficam neste Município, criados os empregos abaixo descritos, os quais serão providos e preenchidos por aprovados em concurso público.

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Referência	nº de Empregos
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Servidor de carreira contratado há mais de 6 meses no emprego de assistente social com registro no Conselho de Classe respectivo	40 horas semanais	P.14	01 (um)
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	25 h/semanais	P.13	02 (dois)
Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe	25 h/semanais	P.13	02 (dois)
Advogado	Curso superior completo em Direito e registro no Conselho de Classe	20 h/semanais	P.15	01 (um)
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo, conhecimento na área	40 h/semanais	P.08	01 (um)

§1º - O emprego de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ora criado, fica inserido no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 384 de 29 de abril de 2009 e os demais empregos, ora criados, passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 384 de 29 de abril de 2009, com as alterações da Lei Complementar nº 409 de 31 de março de 2010.

§2º - Os empregos públicos previstos nesta lei serão providos por meio de aprovados em concurso público, bem como a Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na qualidade de emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal, será preenchida por meio de servidor de

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
"Tudo para o bem de todos"
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



carreira contratado há mais de 6 (seis) meses no emprego de assistente social, devidamente registrado no Conselho de Classe respectivo.

§3º - O servidor de carreira, nos termos do parágrafo anterior, quando não mais exercer o emprego de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social fará jus à referência salarial de seu emprego de origem.

§4º - As atribuições dos funcionários, além das já previstas por lei municipal, obedecerão às normas e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

§5º - Diante do previsto no artigo 20 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil o emprego de advogado terá carga horária semanal no total de 20 (vinte) horas.

§6º - O emprego público de advogado, criado por esta lei, não integrará a Procuradoria Jurídica do Município, não aplicando-lhe as disposições da Lei Complementar Municipal nº 322 de 29 de dezembro de 2006.

Artigo 9º - Além das atribuições decorrentes das normas e diretrizes previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, será de competência da Coordenação:

I - Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

II - Realizar articulação e parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social;

III - Dirigir, coordenar e participar de todas as reuniões de equipe;

IV - promover capacitação de seus técnicos e agentes multiplicadores;

V - participar de palestras informativas a comunidade e fazer estudo permanente acerca do tema violência.

Artigo 10 - As atribuições do emprego de advogado, criado e inserido por esta lei no anexo I da Lei Complementar nº 324 de 29 de abril de 2009, além das constantes na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, e dentre outras, serão as seguintes:

I- Exercer atividades profissionais inerentes a sua atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



II- Prestar assessoria jurídica à Secretaria Municipal onde exercer suas atividades e Conselho Municipais que lhe estiverem vinculados;

III - Realizar assessoria jurídica às demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais serviços de proteção social de média e alta complexidade de acordo com a política nacional de assistência social;

IV - Oferecer atendimento de advocacia pública, tais como receber denúncias, promover encaminhamentos processuais e prestar orientações jurídicas aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Artigo 11 - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0106.2.115 - Manutenção da Assistência Social e Promoção Social

Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.02 - Fundo Social de Solidariedade Municipal

08.244.0106.2.042 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

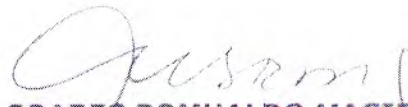
08.244.0111.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

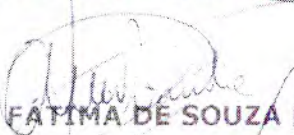
Recurso - Tesouro Municipal, Estadual e Federal

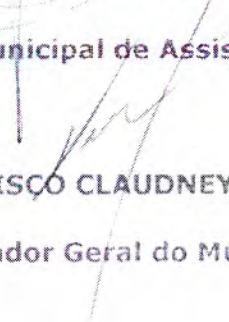
Artigo 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2010.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo


ORDALICE FATIMA DE SOUZA PIASENTINE
Secretaria Municipal de Assistência Social


FRANCISCO CLAUDNEY SILVA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CREAS

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de janeiro de 2011.

Ofício nº: 02/11
Assunto: encaminha

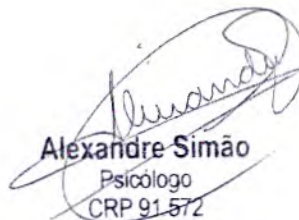
Prezada Senhora

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório de Levantamento de Serviços oferecidos pelo CREAS e o Relatório de Transição, de acordo com vossa solicitação.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Priscila de Andrade Figueira
Psicóloga
CRP: 06/70353


Alexandre Simão
Psicólogo
CRP 91.572

Ilma Sra. Ordalice de Fátima Piasentine
DD Secretária de Promoção Social
Nesta

*Recbi 12.01.11
Fernando*



LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CREAS – SANTA CRUZ DO RIO
PARDO – dezembro 2010/janeiro 2011

- ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE ADOLESCENTES: Realizado semanalmente ou quinzenalmente, os adolescentes comparecem para atendimento técnico, que consiste em estipular e acompanhar metas específicas para o processo socioeducativo. Esse objetiva o auxílio para que o adolescente repense a prática infracional e tenha a oportunidade de fortalecer sua auto-estima, segurança, equilíbrio pessoal e apropriar-se de valores ético-morais, percebendo-se assim cidadão dotado de direitos e deveres. Para tanto, as metas podem referir-se ao relacionamento familiar, relacionamento com amigos, problemas com drogas e demais questões de saúde, situação escolar, situação socioeconômica, atividades esportivas e culturais.

- ATENDIMENTO FAMILIAR: Ocorre em qualquer momento durante o acompanhamento do adolescente, e é realizado com o principal intuito de fortalecer o vínculo afetivo e a participação da família no processo socioeducativo do jovem. Através dele, é possível detectar áreas da vida do jovem e da família que necessitem intervenção. Cabe ao técnico detectar a necessidade e promover o encaminhamento para os demais equipamentos municipais nas áreas da saúde, educação, promoção social, cultura e lazer.

- ATENDIMENTO EM GRUPO DE ADOLESCENTES: Realizado semanalmente com o intuito de promover a oportunidade do jovem de reavaliar a sua prática infracional, bem como seus conflitos rotineiros. Nesses momentos ocorre a discussão de temas pertinentes à realidade social dos atendidos, como gravidez na adolescência, uso de drogas, doenças venéreas, trabalho e lazer, cultura etc.

- ATENDIMENTO EM GRUPO DE PAIS: Ocorre uma vez ao mês, e promove a oportunidade de discussão entre os pais sobre aspectos comuns à vida familiar e à realidade de seus filhos. A prática infracional dos adolescentes, a imposição de limites claros e tangíveis, o envolvimento na vida do filho, a importância do diálogo são exemplos de temas discutidos nessas reuniões.

- ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ÀS ENTIDADES ACOLHEDORAS: Quando um adolescente é enviado às entidades acolhedoras para prestar serviços, diversos fatores são levados em conta, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CREAS

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

Atualmente, o CREAS conta com dois técnicos (Psicólogos) e um oficial administrativo, que iniciaram os seus trabalhos a partir de 1º e 13 de dezembro de 2010, respectivamente. Todos os casos entrantes foram atribuídos aos técnicos, e os casos antigos foram sendo gradativamente transferidos. Os atendimentos dos casos antigos continuaram sendo feitos pelos técnicos antigos juntamente com os novos, a fim de garantir sucesso na passagem dos casos e no estabelecimento de vínculos entre os novos técnicos e os adolescentes.

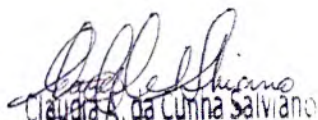
Durante a transição todos os procedimentos técnicos foram gradativamente atribuídos aos novos técnicos. Esses serviços consistem em: Relatórios para o judiciário, atendimentos familiares, atendimentos grupais e visitas domiciliares.

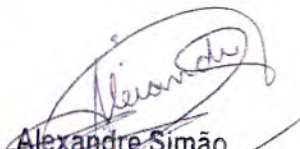
Os técnicos do CREAS já são responsáveis por cerca de 75% dos casos de medidas sócio-educativas em atendimento, sendo que a técnica do Projeto Horizonte procederá a transferência de seus casos quando de sua saída.

Os serviços administrativos já estão sendo desenvolvidos pela Oficial Administrativo do CREAS.

A permanência das técnicas do Projeto Horizonte durante o primeiro mês de existência do CREAS foi muito importante, pois proporcionou uma transição tranquila e eficiente.


Priscila de Andrade Figueira
Psicóloga
C.R.P.: 06/70353


Cláudia A. da Cunha Salviano
Psicóloga
C.R.P. 06/87216


Alexandre Simão
Psicólogo
CRP 91.572



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção e/ou Ampliação de imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência social

08.244.0111.2.060

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte Aplic.05 R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte Aplic.01 R\$ 6.250,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através de repasse de recursos a serem efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à contrapartida do Município, proveniente da seguinte rubrica:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01 – Assistência e Promoção Social

02.244.0106.2.115

Ficha 274: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

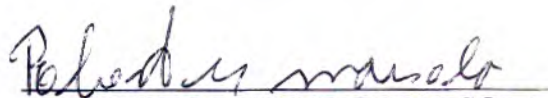


CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

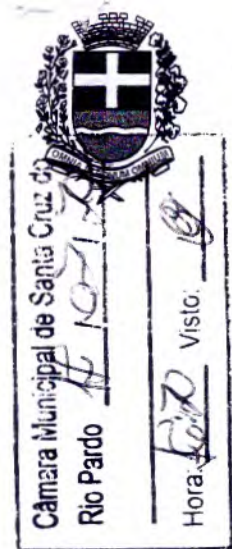
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2011.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 - Fone/Fax: (14) 3332-4128
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.483, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.250,00

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção e/ou Ampliação de imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
 02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0111.2.060
 4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte Aplic.05 R\$ 150.000,00
 4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte Aplic.01 R\$ 6.250,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através de repasse de recursos a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a contrapartida do Município, proveniente da seguinte rubrica:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 02.08.01 – Assistência e Promoção Social
 02.244.0106.2.115
 Ficha:274 3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros – P.Física

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
 Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 «Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2011


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br